

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.429/2025

Vereador Autor: Professor Michel.

Institui o “Programa de Capacitação Continuada em Inclusão, Neurodivergência e Acessibilidade” para servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação Continuada para servidores municipais, com o objetivo de promover a formação permanente de profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e demais setores do serviço público municipal sobre temas relacionados à inclusão, acessibilidade e neurodivergência.

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – ampliar o conhecimento técnico e humanizado dos servidores sobre transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, entre outros;

II – fortalecer práticas institucionais baseadas em direitos humanos, equidade e acessibilidade universal;

III – garantir a aplicação prática de políticas públicas inclusivas e integradas;

IV – promover a desconstrução de preconceitos e a valorização da diversidade no serviço público

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º As formações serão oferecidas de forma continuada, contemplando:

I – cursos online autoinstrucionais ou mediados por tutores;

II – oficinas presenciais e vivências interativas;

III – palestras com especialistas e pessoas com deficiência;

IV – parcerias com universidades, institutos técnicos e organizações da sociedade civil;

V – certificação registrada nos registros funcionais dos servidores.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I – voto em análise pelo Poder Legislativo;

II – voto em análise pelo Poder Legislativo;

III – voto em análise pelo Poder Legislativo;

IV – voto em análise pelo Poder Legislativo;

V – voto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 8º A implementação do programa poderá ser feita de forma progressiva, conforme a capacidade orçamentária e técnica do município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º, c/c no Inciso II do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 de 23 de dezembro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$6.500.000,00 (seis milhões, quinhentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$5.600.000,00 (cinco milhões, seiscentos mil reais) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso II do Art. 8º da Lei nº 5.280/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de dezembro de 2025.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

A NEXO I

DECRETO Nº.: 289/2025		DE: 02/12/2025					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO			
PREFEITURA DE MACAÉ							
Sec. Municipal de Gestão de Pessoas							
66.01.04.331.007.2.044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR						
3.3.90.92.00.00.00		5352	500	900.000,00			
Total Anulado da Unidade Gestora:		900.000,00					
TOTAL ANULADO: 900.000,00							
PREFEITURA DE MACAÉ							
Secretaria Executiva de Educação Básica							
28.03.12.361.007.9.2.173	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3.3.90.46.01.00.00		611	500	900.000,00			
Total Reforçado da Unidade Gestora:		900.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 900.000,00							

A NEXO II

DECRETO Nº.: 289/2025		DE: 02/12/2025					
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR REFORÇADO			
PREFEITURA DE MACAÉ							
Sec. Municipal de Gestão de Pessoas							
66.01.04.122.037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3.1.91.13.02.00.00		5342	500	3.000.000,00			
66.01.04.331.007.2.044	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR						
3.3.90.92.00.00.00		5352	500	2.600.000,00			
Total Anulado da Unidade Gestora:		5.600.000,00					
TOTAL ANULADO: 5.600.000,00							
PREFEITURA DE MACAÉ							
Secretaria Executiva de Educação Básica							
28.03.12.122.037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3.1.90.11.01.00.00		417	500	500.000,00			
28.03.12.361.007.9.2.173	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3.1.90.11.01.00.00		537	500	3.000.000,00			
3.1.91.13.02.00.00		547	500	1.100.000,00			
28.03.12.362.002.5.2.218	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO						
3.1.90.11.01.00.00		671	500	300.000,00			
28.03.12.365.002.1.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
3.1.91.13.02.00.00		737	500	700.000,00			
Total Reforçado da Unidade Gestora:		5.600.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 5.600.000,00							

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	6.500.000,00	6.500.000,00
TOTAL:	6.500.000,00	6.500.000,00

